

P DIV

2022/23



1



**PORTO DE
VITÓRIA**

CODESA
AUTORIDADE PORTUÁRIA

Obrigações do Contrato – Trabalhistas

Garantia de Emprego e PDIV

ANEXO 1 CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE AÇÕES E OUTRAS AVENÇAS

5. OBRIGAÇÕES DO COMPRADOR

(...)

5.1. (xv) *garantir a manutenção do vínculo empregatício dos funcionários da CODESA durante o período de transição de 12 (doze) meses*, contados da celebração deste Contrato, salvo nas hipóteses de demissão por justa causa;

5.1 (xvi) *elaborar e apresentar, em até 180 (cento e oitenta) dias a contar da transferência das Ações, Plano de Desligamento Incentivado e Voluntário para funcionários com vínculo empregatício com a CODESA*, o qual deverá contemplar que, caso seja aderido pelo funcionário, *será dispensada a garantia de emprego prevista no item (xv) desta Cláusula, sendo que a data de desligamento poderá ser determinada de comum acordo entre as partes, podendo, inclusive, ser superior aos 12 (doze) meses do período de transição previsto no item (xv) desta Cláusula*;

Obrigações do Contrato – Trabalhistas

Requalificação Profissional

ANEXO 1 CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE AÇÕES E OUTRAS AVENÇAS

5. OBRIGAÇÕES DO COMPRADOR

(...)

5.1. (xiv) **conceder** gratuitamente aos eventuais funcionários da CODESA que forem demitidos após a assinatura do presente Contrato, um **programa de requalificação profissional compatível com as melhores práticas do mercado**, comprometendo-se, para tanto, a celebrar convênios e/ou parcerias com empresas especializadas nesse tipo de mercado;

(...)

PDIV

Proposta apresentada no dia 06/01/2023

A presente proposta é apresentada em caráter excepcional, considerando que a proposta final da empresa foi apresentada no dia 26/12/2022.

As condições do PDIV a seguir foram apresentadas/ratificadas no dia 09/01/2023 aos sindicatos, mediante o compromisso de apreciação em assembleia pela categoria.

Cronograma

Ação	Início	Fim
• Início da Obrigação	05/09/2022	04/03/2023
• Negociação 1ª Reunião	21/10/2022	21/10/2022
• Negociação 2ª Reunião	28/10/2022	28/10/2022
• Negociação 3ª Reunião	09/11/2022	09/11/2022
• Negociação Sindicato - 2ª Fase Incluindo Assembleia	14/12/2022	08/01/2023
• Publicação do Edital	No dia seguinte a assinatura do ACT	
• Adesão	No dia seguinte a assinatura do ACT	31/01/2023
• Para funcionários com 30 anos ou mais de empresa		31/03/2023
• Para funcionários com menos de 30 anos de empresa		
• Apuração dos Aderentes e divulgação dos Grupos de Desligamento, em fases.	29/01/2023	30/04/2023
• Desligamentos:		
• Para funcionários com 30 anos ou mais de empresa	Fev/23	Abr/23
• Para funcionários com menos de 30 anos de das áreas administrativas e operacionais da empresa	Fev/23	Set/23
• Exclusivamente para os funcionários da Guarda Portuária ¹	Jul/23 ¹	Set/23

Desistências ao PDIV serão admitidas, exclusivamente, durante o período de previsto para a Adesão, para o seu Grupo.

¹ para os funcionários da Guarda Portuária, os desligamentos ocorrerão entre os meses de julho 2023 e setembro 23, salvo solicitações individuais de antecipação, que serão avaliadas pela empresa

Condição PDIV 1

A proposta apresentada a seguir é condicionada à sua incorporação em negociação coletiva com **aprovação da quitação ampla e geral do contrato de trabalho**, na forma do artigo 477-B da CLT e do julgamento do RE 590415 pelo STF, ressalvando-se os processos ajuizados antes de **10/01/2023**.

(...) a proposta ora apresentada não será efetivada senão pela **aprovação regular de assembleia, com incorporação de suas cláusulas em acordo coletivo**, inclusive com previsão expressa de quitação ampla e geral do contrato de trabalho, **ressalvando-se os processos ajuizados antes de 10/01/2023**.

Condição PDIV 2

ELEGIBILIDADE

Funcionários(as), com vínculo empregatício com a CODESA ativos na data da transferência das Ações, 05/09/2022.

No caso de interesse de adesão por Funcionário(a) afastados, com reconhecimento previdenciário, o desligamento ocorrerá mediante alta ou condição equivalente.

Se atendidas as condições supra citadas, porém, for o funcionário detentor de estabilidade prevista em legislação, p. ex. Eleito para cargo de CIPA e Gestante, a quitação do período da estabilidade será realizada de forma complementar ao período previsto na proposta, se maior.

Condição PDIV - 3

Rescisão do Contrato de Trabalho

Rescisão do contrato de trabalho na modalidade de iniciativa do empregador, garantindo como consequência a liberação do FGTS e o pagamento da multa de 40% sobre o saldo em conta, além das parcelas ordinárias relativas à essa modalidade rescisória

Condição PDIV - 4

Incentivos

Plano de Saúde/Odont 12 meses

Com relação ao incentivo da **“Manutenção do Plano de Saúde e Odontológico, através das empresas contratadas pelo período de 12 meses, a partir da rescisão do contrato de trabalho”**, esclarecemos que, o benefício será efetivado através da Empresa Contratada (SAMP) e prevê a extensão aos dependentes, conforme o rol da ANS (Agência Nacional de Saúde), conforme oferecido atualmente pela empresa. O referido benefício será 100% subsidiado pela Empresa.

Condições PDIV - 5

Incentivos

Vale Alimentação

12 meses

Com relação ao incentivo de **“Manutenção do vale alimentação pelo período de 12 meses a partir da rescisão do contrato de trabalho”**, esclarecemos que, excepcionalmente, o crédito de dezembro de 2023, será o dobro, em relação aos demais créditos, considerando a prática prevista no ACT vigente.

Condições PDIV - 6

Incentivos

Indenização do Vínculo Empregatício – Saldo
Contrato Privatização Remanescente

Com relação ao incentivo de “Indenização do período residual de garantia de emprego, conferida pelo contrato de compra e venda de ações da empresa.

Outras eventuais garantias de emprego conferidas aos aderentes e reconhecidas pela empresa, tais como CIPA, sindical, etc”, serão indenizadas, conforme previsão legal.

Esclarecemos que para fins de cálculo desse das indenizações elencadas acima a base será a REMUNERAÇÃO vigente na data do efetivo desligamento.

Condições PDIV - 7

Incentivos

Tabela de Indenização

0,3 da
remuneração por
ano de casa

Com relação a “Indenização adicional de 0,3 salário por ano trabalhado, a ser calculado sobre a remuneração vigente em setembro de 2022, exceto para os funcionários aderentes, que estavam com contrato suspenso ou interrompido, que utilizaremos a primeira remuneração imediatamente após o retorno ao trabalho, por ano efetivamente trabalhado. Para os períodos que correspondam a fração de um ano, será feito um cálculo proporcional”.

Ainda com relação ao referido incentivo, informamos que será considerado o “**status**” do Funcionário no dia **05/09/2022**, data da assinatura do contrato de compra e venda das ações da empresa, para definir base ao cálculo.

Condições PDIV - 8

Incentivos

Indenização do Vínculo	Saldo
Empregatício Contrato Privatização	Remanescente
Tempo de Casa	0,3 da remuneração ¹ por ano de casa

- A título de incentivo, para o funcionário com tempo de serviço igual ou superior a 10 (dez) anos, a soma das indenizações, Indenização do período residual de garantia de emprego do Contrato da compra das ações e indenização adicional por ano trabalhado não poderá ser inferior a R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), comprometendo-se a empresa a realizar a complementação até esse valor.
- A soma das indenizações, Indenização do período residual de garantia de emprego do contrato de Compra das Ações e Indenização adicional por ano trabalhado, não poderá ser superior a R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), valor que limitará a indenização adicional.

Condições PDIV - 9

Incentivos

Dívida – Auto Gestão

Perdão

Perdão da dívida dos aderentes com o plano de saúde de autogestão da empresa.

Condições PDIV - 10

Incentivos

Recolhimento das **CONTRIBUIÇÕES AO INSS** para o Funcionário que estiver, comprovadamente, a até um ano da concessão do direito à Aposentadoria.

Da mesma forma, compromete-se a empresa a realizar o recolhimento do **PORTUS** para o Funcionário que estiver à 12 meses do direito à complementação à aposentadoria.

Condições PDIV - 8

Requalificação Profissional

A qualificação profissional ficará a livre escolha do funcionário aderente, que apresentará a sua opção à empresa, que se comprometerá, desde que atendido o requisito “QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL”, a reembolsar até 12 parcelas de R\$600,00, mediante recibo.

E ainda serão ofertados aos Aderentes, interessados:

Workshop 01 - **Relacionamentos Saudáveis - O retorno ao ambiente familiar.**

Workshop 02 - **Saúde física e mental - Autocuidado**

Workshop 03 - **Educação financeira - Gestão do novo cenário**

Workshop 04 - **Futuro - Planejamento e objetivo de vida**

Workshop 05 – **Empregabilidade – Como recomeçar?**

Processo de Assessment (mapeamento de perfil comportamental), para todos os colaboradores que aderirem ao PDIV e estiverem em transição e desenvolvimento de carreira.



Obrigado!